

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Caetité**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

- ERRATA PORTARIA Nº 009, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.....
- PORTARIA N. 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO QUE ATUARÁ NAS COTAÇÕES ELETRÔNICAS E PESQUISAS DE PREÇOS DE MERCADO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO DIRETA D.....
- PORTARIA N. 011, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO QUE ATUARÁ NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO D.....
- PORTARIA N. 012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO QUE ATUARÁ COMO GESTOR DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E GESTOR DE CONTRATOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DEMANDADOS POR CADA SECRETARIA REQUISITANTE.....

### DECRETO

- DECRETOS NS 015 A 020, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕEM SOBRE EXONERAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ POR MOTIVO DE APOSENTADORIA. ....
- DECRETO N. 021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE CULTURAS POPULARES E IDENTITÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....
- DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 011.2024.....

### LICITAÇÃO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023.....

### CONVÊNIO

- ERRATA - 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2021.....
- 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAETITÉ.....

**ERRATA PORTARIA Nº 009, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

**ERRATA**

**PORTARIA Nº 009, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

A Portaria nº 009, de 30 de janeiro de 2024, publicada na edição nº. 2.507, de 30 de janeiro de 2024, página 196, do Diário Oficial do Município de Caetité, tem pela presente, a seguinte correção:

**Onde se lê:**

**Art. 1º** Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência dos processos licitatórios demandados por cada secretaria requisitante, nos termos do Art. 8º, “caput”, da Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021, conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:**

Catarina Souza da Cunha, matrícula nº 225456.

Rosana Fernandes Costa Guimarães, matrícula nº 228785

**Leia-se:**

**Art. 1º** Fica designado o agente público abaixo indicado, como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência dos processos licitatórios demandados por cada secretaria requisitante, nos termos do Art. 8º, “caput”, da Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021, conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:**

Rosana Fernandes Costa Guimarães, matrícula nº 228785.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 01 de fevereiro de 2024.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





**PORTARIA N. 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO QUE ATUARÁ NAS COTAÇÕES ELETRÔNICAS E PESQUISAS DE PREÇOS DE MERCADO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO DIRETA D**



GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N. 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Agente Público que atuará nas cotações eletrônicas e pesquisas de preços de mercado dos processos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à administração direta do Município de Caetité/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o agente público abaixo indicado, como responsável pelas cotações eletrônicas e pesquisas de preços de mercado dos processos licitatórios demandados por cada secretaria requisitante, nos termos do Art. 8º, "caput", da Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021, conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:**

Catarina Souza da Cunha, matrícula nº 225456.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 01 de fevereiro de 2024.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA N. 011, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO QUE ATUARÁ NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO D**



GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N. 011, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Agente Público que atuará na elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência dos processos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à administração direta do Município de Caetité/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o agente público abaixo indicado, como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência dos processos licitatórios demandados por cada secretaria requisitante, nos termos do Art. 8º, "caput", da Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021, conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS:**

Gustavo Luiz Soares França, matrícula nº 229116.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 01 de fevereiro de 2024.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA N. 012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO QUE ATUARÁ COMO GESTOR DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E GESTOR DE CONTRATOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DEMANDADOS POR CADA SECRETARIA REQUISITANTE.**



GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N. 012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a designação de Agente Público que atuará como Gestor de Atas de Registros de Preços e Gestor de Contratos dos Processos Licitatórios demandados por cada secretaria requisitante.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o agente público abaixo indicado, como responsável pela gestão de Atas de Registros de Preços e Contratos dos processos licitatórios demandados por cada secretaria requisitante, nos termos do Art. 8º, §3º, da Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021, conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS:**

Evanildo Ferreira Santana, matrícula nº 225489.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 01 de fevereiro de 2024.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETOS NS 015 A 020, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕEM SOBRE EXONERAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.**



GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 015, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais, e

**CONSIDERANDO** que o inciso V do art. 35 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caetité, prevê a aposentadoria como uma hipótese de vacância do cargo de provimento efetivo;

**CONSIDERANDO** a disposição contida na alínea q, do inciso I, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Caetité, no sentido de que provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeitos individuais relativos aos servidores municipais serão formalizados mediante Decreto;

**CONSIDERANDO** a concessão do benefício de aposentadoria à servidora ILZA XAVIER VIEIRA;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica **Exonerada** por motivo de aposentadoria, a servidora pública **ILZA XAVIER VIEIRA**, matrícula nº 545, do cargo de Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, agradecendo-lhe e parabenizando-lhe pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade, com efeitos retroativos a contar de 01.12.2023.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do quanto disposto nesta Portaria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01.12.2023.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 01 de fevereiro de 2024.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 016, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e

**CONSIDERANDO** que o inciso V do art. 35 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caetité, prevê a aposentadoria como uma hipótese de vacância do cargo de provimento efetivo;

**CONSIDERANDO** a disposição contida na alínea q, do inciso I, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Caetité, no sentido de que provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeitos individuais relativos aos servidores municipais serão formalizados mediante Decreto;

**CONSIDERANDO** a concessão do benefício de aposentadoria à servidora CLEONICE DO NASCIMENTO PAULA;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica **Exonerada** por motivo de aposentadoria, a servidora pública **CLEONICE DO NASCIMENTO PAULA**, matrícula nº 1657, do cargo de Auxiliar de Secretaria, da Secretaria Municipal Educação, agradecendo-lhe e parabenizando-lhe pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade, com efeitos retroativos a contar de 01.12.2023.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do quanto disposto nesta Portaria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01.12.2023.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 01 de fevereiro de 2024.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br





GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e

**CONSIDERANDO** que o inciso V do art. 35 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caetité, prevê a aposentadoria como uma hipótese de vacância do cargo de provimento efetivo;

**CONSIDERANDO** a disposição contida na alínea q, do inciso I, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Caetité, no sentido de que provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeitos individuais relativos aos servidores municipais serão formalizados mediante Decreto;

**CONSIDERANDO** a concessão do benefício de aposentadoria ao servidor COSME RAMOS DO NASCIMENTO;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica **Exonerado** por motivo de aposentadoria, o servidor público **COSME RAMOS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 395, do cargo de Jardineiro, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, agradecendo-lhe e parabenizando-lhe pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade, com efeitos retroativos a contar de 01.12.2023.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do quanto disposto nesta Portaria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01.12.2023.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 01 de fevereiro de 2024.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br





GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e

**CONSIDERANDO** que o inciso V do art. 35 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caetité, prevê a aposentadoria como uma hipótese de vacância do cargo de provimento efetivo;

**CONSIDERANDO** a disposição contida na alínea q, do inciso I, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Caetité, no sentido de que provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeitos individuais relativos aos servidores municipais serão formalizados mediante Decreto;

**CONSIDERANDO** a concessão do benefício de aposentadoria à servidora MARIA SONIA BATISTA VILASBOAS;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica **Exonerada** por motivo de aposentadoria, a servidora pública **MARIA SONIA BATISTA VILASBOAS**, matrícula nº 1023, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, agradecendo-lhe e parabenizando-lhe pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade, com efeitos retroativos a contar de 15.12.2023.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do quanto disposto nesta Portaria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15.12.2023.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 01 de fevereiro de 2024.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br





GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e

**CONSIDERANDO** que o inciso V do art. 35 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caetité, prevê a aposentadoria como uma hipótese de vacância do cargo de provimento efetivo;

**CONSIDERANDO** a disposição contida na alínea q, do inciso I, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Caetité, no sentido de que provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeitos individuais relativos aos servidores municipais serão formalizados mediante Decreto;

**CONSIDERANDO** a concessão do benefício de aposentadoria à servidora MARIA DE OLIVEIRA AGUIAR;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica **Exonerada** por motivo de aposentadoria, a servidora pública **MARIA DE OLIVEIRA AGUIAR**, matrícula nº 988, do cargo de Gari, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, agradecendo-lhe e parabenizando-lhe pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade, com efeitos retroativos a contar de 22.01.2024.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do quanto disposto nesta Portaria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22.01.2024.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 01 de fevereiro de 2024.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br





GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 020, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e

**CONSIDERANDO** que o inciso V do art. 35 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caetité, prevê a aposentadoria como uma hipótese de vacância do cargo de provimento efetivo;

**CONSIDERANDO** a disposição contida na alínea q, do inciso I, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Caetité, no sentido de que provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeitos individuais relativos aos servidores municipais serão formalizados mediante Decreto;

**CONSIDERANDO** a concessão do benefício de aposentadoria ao servidor EDILSON AVELAR FERNANDES;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica **Exonerado** por motivo de aposentadoria, o servidor público **EDILSON AVELAR FERNANDES**, matrícula nº 78, do cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, agradecendo-lhe e parabenizando-lhe pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade, com efeitos retroativos a contar de 20.01.2024.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do quanto disposto nesta Portaria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20.01.2024.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 01 de fevereiro de 2024.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br





**DECRETO N. 021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE CULTURAS POPULARES E IDENTITÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N. 021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE CULTURAS POPULARES E IDENTITÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais, e, especificamente, cumprindo o quanto disposto no art. 65 da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei nº 774/2013 e da Lei Municipal nº 916, de 18 de outubro de 2022,

**DECRETO:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a Sra. **REJANE OLIVEIRA DE SOUZA**, do cargo, em comissão, de **Superintendente de Culturas Populares e Identitárias**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a contar de 31 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Fica autorizada a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do quanto disposto neste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de janeiro de 2024.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMpra-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 01 de fevereiro de 2024.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**

PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 011.2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE**

AV. PROFESSORA MARLENÉ CERQUEIRA DE OLIVEIRA -  
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 11 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 964 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**0600000 - SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**2.138 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG - LC 195/22**

3.3.90.31.00 / 17150000 - Premiacoos Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	105.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>105.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>105.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>105.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**0600000 - SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**2.050 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, EDUCAT.E FOLCLÓRICAS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.	105.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>105.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>105.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>105.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE**

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -  
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**MARISVALDO SOARES DOS SANTOS**  
Sec. de Adm. Plan. e Finanças  
CPF: 857.393.085-34

**VALTECIO NEVES AGUIAR**  
Prefeito Municipal  
CPF: 181.927.855-72

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023**



1 / 9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023**

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, n. 1.000, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Caetité, **Sr. Valtécio Neves Aguiar**, RG nº 0238274918 SSP/BA e CPF nº 181.927.855-72, doravante denominado PMC, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal nº 36 de 18 de fevereiro de 2021, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

GRUPO 1					
IT	DESCRIÇÃO	UF	QT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX.TOTAL
01	<b>PREGOMIN PEPTI 400g:</b> Dieta semi elementar e hipoalergênica, a base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de mortierella alpina e de peixe, maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Lata de 400 gramas. Validade mínima de um ano após a compra. <b>MARCA: Pregomin</b>  Sabor: Isento. Embalagem: 1 lata de 400g = 3100 ml/2046 Kcal. Código alfandegário: 2106.9090. Número do registro: 6.6577.0112.022-8. Validade do produto: Conforme Edital. Marca: Pregomin Pepti - Danone Procedência / Fabricante: Poços de Caldas - Brasil	Lata	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
02	<b>FORTINI PLUS 400g:</b> Suplemento nutricional em pó, polimérico para crianças, nutricionalmente balanceado, com vitaminas e minerais, isento de glúten. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima de um ano após a compra  Sabor: Neutro (sem sabor). Embalagem: Lata de 400g = 1967 kcal. Código alfandegário: 2106.9030. Número do registro: Sem sabor: 6.6577.0016.005- 6. Validade do produto: Conforme Edital. Marca: Fortini Plus – Danone. Procedência: Poços de Caldas/Brasil	Lata	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br



Certificação Digital: ZGVX4ANS-FKAUTJ4F-US0OEUNJ-P9LYUGBS

Versão eletrônica disponível em: <http://caetite.ba.gov.br>

03	<p><b>NEOCATE 400g:</b> Fórmula infantil hipoalergênica elementar para lactantes e crianças nutricionalmente completas com aminoácidos livres acrescidas de ferro, lata de 400g. Validade mínima de um ano após a compra</p> <p>Sabor : Isento Embalagem : 1 lata de 400g = 2898ml/ 1942 Kcal Código alfandegário : 2106.9090 Número do registro : 6.5930.0004.001-5 Validade do produto : Conforme Edital Marca : Neocate LCP Procedência/Fabricante : Inglaterra – SHS Support Produtos Nutricionais LTDA é detentora da fórmula e do registro</p>	Lata	400	R\$ 246,31	R\$ 98.524,00
04	<p><b>APTAMIL AR 400g:</b> Fórmula infantil anti regurgitação para lactantes de 0 a 12 meses que atenda as necessidades desta faixa etária. Apresentação em pó. Lata de 400g. Validade mínima de um ano após a compra</p> <p>Embalagem: 1 lata de 400g = 2553 ml/1900 Kcal. Código alfandegário: 2106.9090. Número do registro: 6.6577.0158.003-2 Validade do produto: Conforme Edital. Marca: Aptamil AR – Danone. Procedência/Fabricante: Brasil / Poços de Caldas - Demais condições conforme Edital e anexos</p>	Lata	300	R\$ 37,98	R\$ 11.394,00
05	<p><b>APTAMIL PEPTI-PRO EXPERT 400g:</b> Fórmula infantil em pó para lactantes de 0 a 36 meses isenta de lactose, a base de proteína láctea e carboidrato: Maltodextrina Apresentação: Lata e lacre interno de alumínio, com tampa protetora, contendo no mínimo 400g. Validade mínima de um ano após a compra</p> <p>Sabor: Isento. Embalagem: 1 lata de 400g = 3100 ml/2046 Kcal. Código alfandegário: 2106.9090. Número do registro: 6.6577.0112.022-8. Validade do produto: Conforme Edital. Marca: Pregomin Pepti - Danone Procedência / Fabricante: Poços de Caldas – Brasil</p>	Lata	240	R\$ 87,39	R\$ 20.973,60

06	<p><b>INFANTRINI 400g:</b> Suplemento alimentar a base de aminoácidos livres: alimentos para situações metabólicas especiais para nutrição oral/enteral. Deve apresentar fonte protéica 100% aminoácidos livres, carboidratos de xarope de glicose e sacarose lipídeos de óleos vegetais e TCM (17%), sabor baunilha para portadores de alergia de leite de vaca. Apresentação de embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de um ano após a compra.</p> <p>Sabor: Neutro. Embalagem: Lata de 400 g = 2040 Kcal. Código alfandegário: 1901.1090. Número do registro: 6.6577.0110.004-9. Validade do produto: Conforme Edital Marca: Infatrini Pó – Danone. Procedência/Fabricante: Poços de Caldas/Brasil. Demais condições conforme Edital e anexos.</p>	Lata	350	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
07	<p><b>NAN ESPRESS AR 400g:</b> Fórmula infantil para lactantes de 0 a 12 meses apresentam episódios de regurgitação com predominâncias das proteínas de soro de leite em relação a caseína. Enriquecida com ferro e vitaminas, agentes espessantes a base de goma de jataí, que proporciona maior viscosidade, não alterando a distribuição calórica. Embalagem lata 800g. Validade mínima de um ano após a compra.</p> <p>Embalagem: 1 lata de 400g = 2553 ml/1900 Kcal. Código alfandegário: 2106.9090. Número do registro: 6.6577.0158.003-2 Validade do produto: Conforme Edital Marca: Aptamil AR – Danone. Procedência/Fabricante: Brasil / Poços de Caldas - Demais condições conforme Edital e anexos</p>	Lata	240	R\$ 68,43	R\$ 16.423,20
08	<p><b>NEO ADVANCE 400g:</b> Fórmula de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, em pó para crianças com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutriente, única fórmula de aminoácidos para crianças com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergia alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose e frutose. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. Apresentação em lata de 400g. validade mínima de um ano após a compra.</p> <p>Sabor : Isento Embalagem : 1 lata de 400g = 1918 ml / 1918 Kcal</p>	Lata	350	R\$ 268,79	R\$ 94.076,50



Código alfandegário : 2106.9090 Número do registro : 6.5930.0007.001-1 Validade do produto : Conforme Edital Marca : NeoAdvance Procedência/Fabricante : Inglaterra - SHS Support Produtos Nutricionais LTDA é detentora da fórmula e do registro				
<b>VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO</b>				<b>R\$ 354.391,30</b>

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**CONTRATADA:**

**CENUTRI COMERCIO E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.605.573/0001-32, estabelecida na Rua Francisco Portugal, 202 - Loja 01 - Salgado Filho, Aracaju / Sergipe, CEP: 49.020-390, detentora do endereço eletrônico [licitacaogrupo@cenut.com.br](mailto:licitacaogrupo@cenut.com.br), telefone fixo (79) 3246-2717, através de sua Representante Legal, o Sra. Luciana Bastos Almeida, portadora da cédula de identidade nº 03.054.623-0 SSP-SE, e CPF: 014.220.035-23.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. Após requisição do bem, a CONTRATADA terá o prazo de até **15 (quinze) dias** para início desse, sob pena de sanção Contratual.
- 2.2. Os insumos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 2.3. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, os bens que estejam indisponíveis, em razão de vícios, revisão, reparos mecânicos ou más condições de segurança;
- 2.4. Não havendo substituição do bem, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Caetité o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a prestação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato
- 2.5. O prazo de validade do produto a partir da data de fornecimento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.
- 2.6. A Contratada deverá disponibilizar telefones fixo e celular emergencial, para contato com a Prefeitura Municipal de Caetité em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 2.7. A responsabilidade pelo recebimento dos bens ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)



2.8. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

2.9. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer desses que não estejam de acordo com as especificações, informando prazo para tal providência por parte da Contratada.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Os bens deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h em local definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no ato de envio da Ordem de Fornecimento.

3.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1. 100% (cem por cento) contra cada entrega efetuada dos bens, devidamente aprovado e certificado pela fiscalização da Prefeitura.

4.2. Os documentos de cobrança não serão aceitos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.

4.3. Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número do empenho e os dados bancários da CONTRATADA (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).

4.4. A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.

4.5. Dados para Emissão da Nota Fiscal:

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Professora Marlene Cerqueira, S/N  
Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.  
CNPJ: 11.418.640/0001-32.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, a Prefeitura pagará a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

5.3. Serão realizados os devidos abatimentos de multas, tributos, tarifas e impostos incidentes sobre o ramo de atividade, ou por descumprimento das condições constantes em edital.

5.3.1. Será descontado/retido na fonte o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS/QN, pela CONTRATANTE, quando incidente, em conformidade ao quanto disposto nos Art's 62, I c/c 105 e seguintes do Código Tributário Municipal.

5.3.2. Será descontado/retido na fonte o Imposto de Renda de Pessoas Físicas – IRPF e/ou Jurídicas – IRPJ, quando incidente, nas alíquotas e condições determinadas pelo Decreto Municipal 02, de 10 de janeiro de 2023 e suas alterações, publicado no Diário Oficial Próprio em 10/01/2023 e posteriores, o qual disciplina o inciso I, Art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 9.430/96, Art. 64, e Instrução Normativa IN/SRF nº.: 1.234/2012.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

6.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2023.

6.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 12/01/2024 e término em 12/01/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira acima, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, poderá cancelar a presente Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, bem fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o bem.

8.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o bem, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Promover o fornecimento dos bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outro fornecedor.

9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

9.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos bens e prestar os esclarecimentos cabíveis.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 20 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.6. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Caetité, salvo expressa autorização dessa.

9.7. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer recomendação que a Fiscalização da Prefeitura venha fazer, a qualquer tempo, a este respeito.

9.8. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura.

9.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

9.10. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

- 9.11. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem ao Contrato.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de objetos;
- 9.13. Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
  - 10.2.1. Advertência por escrito;
  - 10.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
  - 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A sanção prevista no item 10.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 10.2.2 e 10.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



10.7.A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.8.As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Caetité-BA.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2023, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

11.2.A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1.O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de CAETITÉ-BAHIA.

12.2.Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Caetité-Bahia, 12 de janeiro de 2023.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
Prefeito do Município de Caetité-BA

**CENUTRI COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ/MF nº 26.605.573/0001-32

Testemunhas:

Nome:  
CPF nº

Nome:  
CPF nº

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br





**ERRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2021**



GABINETE DO PREFEITO

**ERRATA**

Tendo em vista erro material na publicação do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Caetité, na edição nº. 2.478, Ano 16, de 04 de janeiro de 2024, páginas 3-5:

**Onde se lê:**

Caetité, 28 de dezembro de 2022.

**Leia-se:**

Caetité, 28 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 31 de janeiro de 2024.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**

PREFEITO MUNICIPAL



**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAETITÉ.**



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAETITÉ.**

**TERMO ADITIVO – CONVÊNIO Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE CAETITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.811.476/0001-54, com sede no Centro Administrativo de Caetité, localizado na Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº.: 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, CEP 46.400-000, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Caetité, Sr. Valtécio Neves de Aguiar, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 02382749-18 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF sob o nº.: 181.927.855-72, domiciliado à Rua Jaime Wright, nº 58, 1º andar, Centro - Caetité - Bahia - CEP: 46.400-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAETITÉ, inscrita no CNPJ sob nº.: 02.446.973/0001-84 sediada à Avenida Dom Manoel Raimundo de Melo, nº 363, Bairro São Vicente, Caetité, CEP: 46.400-000, doravante denominada como **CONVENIADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, **BELMONT SILVA CALDEIRAS**, Carteira de Identidade RG sob o nº 5.631.612 SSP/BA e CPF 657.895.715-49, residente e domiciliado na Rua Jatobá, nº 181, Bairro São Vicente, Caetité/BA, CEP: 46.400-000, doravante denominado como **CONVENENTE**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Convênio nº 002/2023, celebrado em 30 de janeiro de 2023, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Proª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br





#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta que se refere a vigência, prorrogando-a por 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

##### Onde se lê:

O presente Convênio será publicado em extrato, na imprensa oficial, ou na forma usual de publicidade dos Atos Oficiais do Município, e os seus efeitos financeiros compreenderão o período que vai de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu prazo de validade.

##### Leia-se:

O presente Convênio será publicado em extrato, na imprensa oficial, ou na forma usual de publicidade dos Atos Oficiais do Município, e os seus efeitos financeiros compreenderão o período que vai de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu prazo de validade.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Caetité, 29 de janeiro de 2024.

**Prefeitura Municipal de Caetité**  
**CONCEDENTE**

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caetité  
CONVENENTE**

TESTEMUNHA 01:

Ass.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02:

Ass.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

